



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23.08.01/2024.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.08.01/2024.01

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	23/08/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	28/08/2024, até as 23h:59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico comprasdapma7@gmail.com , de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM TAMANHOS VARIADOS, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA PARA FARDAMENTO DAS BANDAS MARCIAL E SANTA CECÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- 1.2.3 – Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

- a) DOTAÇÃO: 1502 13 392 0701 2.082
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;
- c) FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio



4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.874,17 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)

Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
CAMISA GOLA CARECA <i>CAMISA DE MALHA FRIA GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BRANCA 100% SUBLIMADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO EVENTO, COR DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, NOS TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP, DE ACORDO COM O PEDIDO.</i>	UNIDADE	81	29,80	2.413,80
CAMISA GOLA POLO <i>CAMISA GOLA POLO, MANGAS CURTAS EM POLIÉSTER, SUBLIMADA, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP.</i>	UNIDADE	53	65,29	3.460,37
Valor global total				5.874,17

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sitio eletrônico disponível: <<https://www.amontada.ce.gov.br/>> no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.



- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

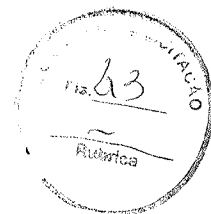
10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 23 de Agosto de 2024.

DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

Ordenador de despesas da SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E CULTURA



**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM TAMANHOS VARIADOS, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA PARA FARDAMENTO DAS BANDAS MARCIAL E SANTA CECÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de camisas com tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para o fardamento das bandas marcial e Santa Cecília é de extrema importância para promover a identidade cultural e o orgulho dos integrantes desses grupos. Além disso, o fardamento padronizado contribui para a organização e visibilidade das apresentações e eventos em que as bandas participam, fortalecendo a imagem do município e valorizando a cultura local.

A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura reconhece a relevância das bandas marcial e Santa Cecília para a promoção da cultura e tradições do município de Amontada. Por isso, a aquisição dessas camisas personalizadas é uma forma de incentivar e apoiar esses grupos, proporcionando melhores condições de atuação e contribuindo para a valorização e preservação da cultura local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias úteis, por meio de emissão de Ordem de Compra.



5.2. A entrega do material se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na rua Padre Manoel Primo, nº 714, bairro: centro. Horário de funcionamento: das 08h às 14h, de segunda a sexta.

5.4. O material será entregue sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

5.5. O material recebido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência;

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas anexadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3. Fica designada como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, ANDRE LUIS SCALDAFERRI

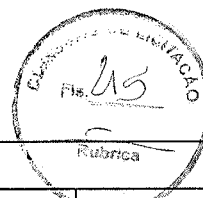
7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal e Liquidação da despesa, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM

8.1. Descrição do item:



Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
CAMISA GOLA CARECA CAMISA DE MALHA FRIA GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BRANCA 100% SUBLIMADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO EVENTO, COR DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, NOS TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP, DE ACORDO COM O PEDIDO.	UNIDADE	81	29,80	2.413,80
CAMISA GOLA POLO CAMISA GOLA POLO, MANGAS CURTAS EM POLIÉSTER, SUBLIMADA, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP.	UNIDADE	53	65,29	3.460,37
VALOR GLOBAL TOTAL				5.874,17

8.2. O valor do custo estimado total justifica-se pela pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, e anexada aos autos do processo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária de nº 1502 13 392 0701 2.082, elemento de despesa de nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso Próprio

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de DEZEMBRO de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar o material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.



e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer:

I – Meios de Comunicação válidos: E-mail, número de celular e número de whatsapp;

II – Informações Bancárias para pagamento: Banco, código do banco, agência e conta;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o material no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS



15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.08.20.B92-01 - DATA: 20/08/2024	
Categoria:	MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM TAMANHOS VARIADOS, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA PARA FARDAMENTO DAS BANDAS MARCIAL E SANTA CECÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública refere-se à aquisição de camisas com tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para fardamento das bandas marcial e Santa Cecília, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. Esta contratação se enquadra na modalidade de licitação do tipo menor preço, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações, visando garantir a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos materiais necessários para as atividades culturais do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação das camisas com identificação visual do município de Amontada para as bandas marcial e Santa Cecília se dá pela importância do fardamento para a identificação e representação das bandas em eventos culturais e turísticos. A aquisição dessas camisas é fundamental para garantir a padronização e a visibilidade das bandas, promovendo a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo na região. A contratação pública atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de camisas para as bandas marcial e Santa Cecília, com identificação visual do município de Amontada, está prevista no plano de contratação anual da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, conforme estabelecido pela nova lei de licitação 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto básico que contemple as especificações técnicas das camisas, tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para fardamento das bandas marcial e Santa Cecília.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, prazo de entrega e preço compatível com o orçamento disponível.
3. Publicação de edital de licitação, seguindo os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, garantindo a ampla concorrência e transparência no processo de contratação.
4. Avaliação das propostas recebidas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, prazo de entrega e capacidade técnica do fornecedor.
5. Celebração de contrato com a empresa vencedora da licitação, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e demais obrigações previstas no edital.
6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que as camisas adquiridas atendam às especificações técnicas e estejam de acordo com a identificação visual do município de Amontada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de camisas com identificação visual do município de Amontada para as bandas marcial e Santa Cecília deve ser realizado de forma criteriosa, levando em consideração a qualidade do material, o prazo de entrega e o custo-benefício oferecido pelos fornecedores. É importante buscar por empresas especializadas na confecção de uniformes e que possuam experiência na personalização de peças com logotipos e emblemas.





Além disso, é fundamental realizar uma pesquisa de preços junto a diferentes fornecedores, garantindo assim a obtenção de propostas competitivas e que atendam às necessidades da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. A transparência e a lisura no processo de levantamento de mercado são essenciais para assegurar a escolha da melhor opção para a contratação pública, em conformidade com a legislação de licitações vigente no Brasil.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
CAMISA GOLA CARECA CAMISA DE MALHA FRIA GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BRANCA 100% SUBLIMADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO EVENTO, COR DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, NOS TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP, DE ACORDO COM O PEDIDO.	UNIDADE	81
CAMISA GOLA POLO CAMISA GOLA POLO, MANGAS CURTAS EM POLIÉSTER, SUBLIMADA, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP.	UNIDADE	53

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CAMISA GOLA CARECA	UNIDADE	81	29,80	2.413,80
CAMISA GOLA POLO	UNIDADE	53	65,29	3.460,37

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 5.874,17 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na aquisição de camisas com tamanhos variados, contendo a identificação visual do município de Amontada, para serem utilizadas como fardamento pelas bandas marcial e Santa Cecília, vinculadas à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. A licitação pública será realizada de acordo com a Lei 14.133, garantindo transparência e competitividade no processo de seleção do fornecedor que oferecerá as melhores condições para atender às necessidades do município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de camisas com tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para fardamento das bandas marcial e Santa Cecília não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser entregue imediatamente após a contratação. É fundamental que todas as peças sejam entregues de uma só vez para garantir a uniformidade e a identificação dos integrantes das bandas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de camisas para as bandas marcial e Santa Cecília do município de Amontada foi feito junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. O documento de formalização da demanda (DFD) foi elaborado, seguido pela cotação de preços e pelo estudo técnico preliminar (ETP), conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento está em andamento para garantir a qualidade e a identificação visual adequada para o fardamento das bandas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de camisas com tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para o fardamento das bandas marcial e Santa Cecília, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, tem como objetivo principal garantir a padronização e identificação dos integrantes das bandas durante apresentações e eventos culturais.

Além disso, a contratação busca promover a valorização da cultura local, por meio da divulgação do nome do município em eventos onde as bandas marcial e Santa Cecília se apresentarem, contribuindo para a promoção da identidade e tradição da região.

Por fim, a aquisição das camisas também visa proporcionar melhores condições de trabalho e conforto aos

integrantes das bandas, garantindo que estejam devidamente equipados e identificados durante suas apresentações, contribuindo para a qualidade e profissionalismo das performances.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de camisas com identificação visual do município de Amontada para fardamento das bandas marcial e Santa Cecília, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de camisas implica no uso de recursos naturais, como água e energia, além da geração de resíduos durante o processo de fabricação.

Além disso, o descarte inadequado das camisas no final de sua vida útil pode contribuir para a poluição do meio ambiente, principalmente se forem feitas de materiais sintéticos que demoram a se decompor. A logística de transporte das camisas também pode gerar emissões de gases de efeito estufa, caso não seja feita de forma sustentável.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria optar por camisas feitas de materiais sustentáveis, como algodão orgânico ou reciclado. Além disso, é importante incentivar a reutilização e reciclagem das camisas antigas, ao invés de descartá-las no lixo comum. A conscientização dos envolvidos na utilização e descarte das camisas também é fundamental para reduzir o impacto ambiental dessa contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na contratação em questão, é importante ressaltar que o objeto não é correlato e sim interdependente, o que significa que as partes envolvidas precisam trabalhar em conjunto para alcançar os resultados desejados. É fundamental que haja uma comunicação clara e eficiente entre as partes para garantir o sucesso da contratação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas das camisas, tamanhos, identificação visual e quantidade necessária para atender as demandas das bandas marcial e Santa Cecília.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, garantindo a competitividade e a qualidade do produto.
3. Análise da documentação dos fornecedores interessados, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como sua capacidade técnica e financeira para executar o contrato.
4. Realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.
6. Assinatura do contrato com o fornecedor vencedor, estabelecendo as condições de entrega, prazos, formas de pagamento e penalidades em caso de descumprimento.
7. Acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, garantindo a qualidade e a conformidade do produto fornecido.
8. Avaliação do contrato ao final da sua vigência, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a satisfação das bandas marcial e Santa Cecília com os fardamentos adquiridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de camisas com tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para o fardamento das bandas marcial e Santa Cecília, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, é uma medida que visa promover a identidade visual e o fortalecimento da cultura local.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, é necessário garantir a competitividade, a transparência, a isonomia, a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública. Nesse sentido, a contratação desse objeto atende a esses princípios, uma vez que a realização de um processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a contratação desse objeto contribuirá para o desenvolvimento econômico local, uma vez que a produção das camisas e a identificação visual do município serão realizadas por empresas da região, gerando empregos e



movimentando a economia local.

A aquisição de fardamento para as bandas marcial e Santa Cecília também é uma forma de valorizar e incentivar a cultura e a arte no município, promovendo a integração social e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

Portanto, a contratação desse objeto atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, pois promove a competitividade, a transparência e a eficiência na contratação pública, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural do município de Amontada.

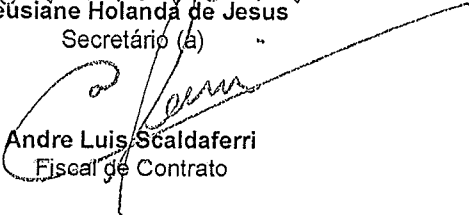
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de camisas com tamanhos variados e identificação visual do município de Amontada para o fardamento das bandas marcial e Santa Cecília, junto à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A padronização do fardamento das bandas é essencial para a identificação visual do município em eventos e apresentações, além de promover a valorização da cultura local. A variedade de tamanhos disponíveis garante que todos os integrantes das bandas possam ser devidamente uniformizados, garantindo a organização e a estética do grupo.

Além disso, a contratação pública para a aquisição das camisas com identificação visual do município de Amontada contribui para o fortalecimento da identidade cultural e o incentivo à participação das bandas marcial e Santa Cecília em eventos locais e regionais. A padronização do fardamento também pode gerar um senso de pertencimento e orgulho nos integrantes das bandas, incentivando o engajamento e a dedicação dos mesmos em suas atividades. Dessa forma, a contratação se mostra como uma medida estratégica e eficaz para atender às necessidades das bandas e promover a cultura local de forma positiva e representativa.

Amontada-CE, 22 de Agosto de 2024.


Deusiane Holanda de Jesus
Secretário (a)


Andre Luis Scaldaferrri
Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp>
CHAVE: b928fec5932bf2fddd2cc88c038b8ccb





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO III –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

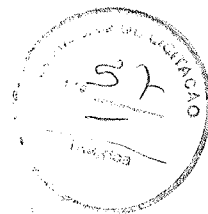
Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
CAMISA GOLA CARECA CAMISA DE MALHA FRIA GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BRANCA 100% SUBLIMADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO EVENTO, COR DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, NOS TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP, DE ACORDO COM O PEDIDO.	UNIDADE	81		
CAMISA GOLA POLO CAMISA GOLA POLO, MANGAS CURTAS EM POLIÉSTER, SUBLIMADA, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP.	UNIDADE	53		

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMONTADA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA** E _____.

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1353, Centro, na cidade de Amontada/CE, através da **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 41.851.556/0001-79, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **DEUSIANE HOLANDA DE JESUS**, portadora do CPF nº 035.597.633-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM TAMANHOS VARIADOS, E COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA PARA FARDAMENTO DAS BANDAS MARCIAL E SANTA CECÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.



3.3 Fica designado como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, **ANDRE**

LUIS SCALDAFERRI

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global contratado é de R\$ _____ (), conforme planilha a seguir:

Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
CAMISA GOLA CARECA CAMISA DE MALHA FRIA GOLA CARECA, MANGAS CURTAS, COR BRANCA 100% SUBLIMADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DO EVENTO, COR DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, NOS TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP, DE ACORDO COM O PEDIDO.	UNIDADE	81		
CAMISA GOLA POLO CAMISA GOLA POLO, MANGAS CURTAS EM POLIÉSTER, SUBLIMADA, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS XG, GG, G, M, P E PP.	UNIDADE	53		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal e Liquidação da despesa, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.2 O pagamento será efetuada através de transerência bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

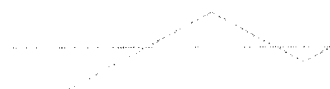
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:





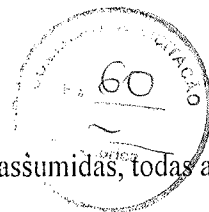
- a) receber o material no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar o material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

9.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na rua Padre Manoel Primo, nº 714, bairro: Centro. Horário de funcionamento: das 08h às 14h, de segunda a sexta.

9.3. A entrega do material se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.4. O material será entregue sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.7 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

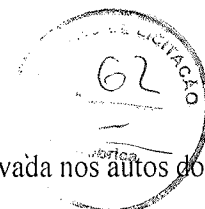
10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10



11.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária de nº 1502 13 392 0701 2.082, elemento de despesa de nº 3.3.90.30.00 e pela fonte de recurso próprio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

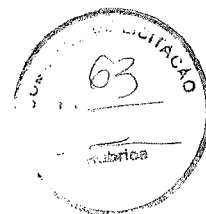
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

[Handwritten signature]